

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de Revisão Geral Anual e Reajuste, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 54 da Lei Municipal nº 330/2023, art. 50 da Lei Municipal nº 331/2023 e na Lei Municipal nº 269/2019, no **percentual de 4,14%** (quatro vírgula quatorze por cento), referente ao índice acumulado da inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, sobre os atuais níveis de vencimento, a ser concedido no mês de julho de 2026.

Art. 2º. O ajuste abrangerá os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos em todos os grupos ocupacionais, e comissionados, conforme os Anexos I a IV.

Art. 3º. Excetuam-se, do índice da Revisão Geral Anual e Reajuste, desta Lei, os servidores abaixo mencionados:

I – Os ativos e inativos que percebem como teto o salário mínimo nacional, que tiveram o respectivo reajuste no mês de janeiro nos termos da Lei Municipal nº 395/2026;

II – Os Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação Básica, cujos vencimentos têm como base o piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, enquadrados na Lei Municipal nº 269/2019, que tiveram o respectivo reajuste no mês de março nos termos da Lei nº 396/2026; e

III – Os profissionais de saúde da categoria de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias – ACE, cujos vencimentos têm como base o piso nacional previsto na Lei nº 13.708/2018, que tiveram o respectivo reajuste no mês de janeiro pela vinculação ao salário mínimo nacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, podendo ser suplementadas se necessário, tudo em conformidade com o disposto no § 6º do art. 17, da lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Santa/PA, 01 de julho de 2026.

EDSON SIQUEIRA DA
FONSECA:03177285551
EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Terra Santa

Assinado de forma digital por
EDSON SIQUEIRA DA
FONSECA:03177285551



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

20/08/26

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

ANEXO I

PREFEITURA	
CARGO	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE
ELETRECISTA	R\$ 1.718,68
TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 1.718,68
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.718,68
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 1.718,68
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	R\$ 1.718,68
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	R\$ 1.718,68
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 1.718,68
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.771,21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$ 1.874,52
ELETRECISTA DE AUTOMÓVEIS	R\$ 1.893,97
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 1.893,97
MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL	R\$ 1.893,97
MECÂNICO DE MOTOR A GASOLINA	R\$ 1.893,97
SECRETÁRIO DE GABINETE II	R\$ 2.214,02
ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.214,02
COORDENADOR	R\$ 2.214,02
OPERADOR DE VEÍCULOS NAÚTICOS	R\$ 2.295,71
ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 2.767,52
TESOUREIRO II	R\$ 2.767,52
SECRETÁRIO DE GABINETE I	R\$ 2.767,52
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 3.874,53
ASSESSOR DE MÍDIA	R\$ 3.874,53
COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R\$ 3.874,53
ASSESSOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	R\$ 3.874,53
CHEFE DE GABINETE	R\$ 3.874,53
ANALISTA ADMINISTRATIVO	R\$ 4.419,25
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 4.419,25
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.419,25
BIBLIOTECÁRIO	R\$ 4.419,25
CONTADOR	R\$ 4.419,25
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	R\$ 4.419,25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
GABINETE DO PREFEITO

ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 4.419,25
FISCAL AMBIENTAL	R\$ 4.419,25
NUTRICIONISTA	R\$ 4.419,25
PSICÓLOGO	R\$ 4.419,25
CONTROLADOR INTERNO	R\$ 4.419,25
ENGENHEIRO AMBIENTAL	R\$ 4.419,25
FONAUDIÓLOGO	R\$ 4.419,25
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 4.419,25
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 4.428,03
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 4.428,03
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 4.428,03
ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 4.428,03
TESOUREIRO I	R\$ 4.428,03
COORDENADOR EXECUTIVO PROCON	R\$ 4.428,03
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$ 4.428,03
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 5.535,04
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 5.535,04
PROCURADOR MUNICIPAL	R\$ 6.313,22
PROCURADOR GERAL	R\$ 11.623,59
CONTROLADOR GERAL	R\$ 11.623,59
COORDENADOR GERAL CONTÁBIL	R\$ 11.623,59

APROVADO

20/08/26

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

20/08/26

ANEXO II

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	R\$ 1.718,68
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.718,68
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 1.718,68
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.718,68
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	R\$ 1.718,68
AGENTE DE INSPEÇÃO DE ABATE	R\$ 1.718,68
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.771,21
SECRETÁRIO NÍVEL II	R\$ 2.214,02
COORDENADOR	R\$ 3.321,02
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 3.874,53
BIOMÉDICO	R\$ 4.419,25
ENFERMEIRO	R\$ 4.419,25
ENGENHEIRO SANITARISTA	R\$ 4.419,25
FARMACÊUTICO	R\$ 4.419,25
FISIOTERAPEUTA	R\$ 4.419,25
MÉDICO VETERINÁRIO	R\$ 4.419,25
ODONTÓLOGO	R\$ 4.419,25
BIOQUÍMICO	R\$ 4.419,25
TESOUREIRO	R\$ 3.874,53
DIRETOR CLÍNICO	R\$ 6.642,05
MÉDICO AUTORIZADOR	R\$ 6.642,05
MÉDICO CIRURGIÃO	R\$ 17.217,85
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 17.217,85



APROVADO

20/09/26

ANEXO III

Câmara Municipal de Terra Santa


Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE
SECRETÁRIO ESCOLAR	R\$ 1.771,21
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 2.214,02
SECRETÁRIO NÍVEL II	R\$ 2.214,02

ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
CARGO	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.771,21
SECRETÁRIO DE GABINETE II	R\$ 2.214,02
COORDENADOR	R\$ 2.214,02
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 3.874,53
FISCAL AMBIENTAL	R\$ 4.419,25
ENGENHEIRO AMBIENTAL	R\$ 4.419,25
ENGENHEIRO SANITARISTA	R\$ 4.419,25

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 13/2026

Concessão de Revisão Geral Anual (RGA) de 4,14% aos servidores públicos do Município de Terra Santa

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro foi elaborado em atendimento ao disposto nos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em observância aos princípios constitucionais da responsabilidade na gestão fiscal previstos no art. 169 da Constituição Federal.

O estudo acompanha o Projeto de Lei nº 13/2026, que concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, visando recompor parcialmente as perdas inflacionárias acumuladas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Embora a própria Lei de Responsabilidade Fiscal dispense a compensação financeira prevista no art. 17 para a revisão geral anual (§6º do art. 17), a Administração Municipal optou pela elaboração do presente estudo, objetivando demonstrar a transparência dos impactos financeiros decorrentes da medida.

O levantamento foi realizado tomando como referência as folhas de pagamento do mês de julho de 2026, comparando-se os valores existentes antes da aplicação da revisão geral anual e aqueles obtidos após a implantação do reajuste de 4,14%, abrangendo: Administração Direta (Prefeitura); Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2. METODOLOGIA

Para elaboração deste estudo foram utilizados os Resumos Contábeis Gerais emitidos pelo Sistema Fiorilli referentes à competência julho/2026.

Foram comparados:

- Total Bruto da Folha;
- Total Patronal;
- Total a Empenhar;
- Quantidade de Servidores;
- Valor global da despesa.
- Os impactos foram apurados considerando:
 - aumento mensal;
 - impacto anual (12 meses);
 - impacto patronal;
 - despesa total projetada.



Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

3. DEMONSTRATIVO COMPARATIVO DAS FOLHAS

Câmara Municipal de Terra Santa

PREFEITURA MUNICIPAL

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

Descrição	Sem reajuste	Com reajuste	Diferença
Total Bruto	R\$ 1.362.299,79	R\$ 1.391.667,78	R\$ 29.367,99
Patronal	R\$ 265.446,79	R\$ 271.244,98	R\$ 5.798,19
Total a Empenhar	R\$ 1.619.759,29	R\$ 1.654.925,47	R\$ 35.166,18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição	Sem reajuste	Com reajuste	Diferença
Total Bruto	R\$ 3.280.372,22	R\$ 3.284.524,84	R\$ 4.152,62
Patronal	R\$ 565.136,92	R\$ 565.791,12	R\$ 654,20
Total a Empenhar	R\$ 3.818.712,82	R\$ 3.823.163,01	R\$ 4.450,19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição	Sem reajuste	Com reajuste	Diferença
Total Bruto	R\$ 818.498,22	R\$ 837.144,73	R\$ 18.646,51
Patronal	R\$ 140.770,63	R\$ 143.979,62	R\$ 3.208,99
Total a Empenhar	R\$ 952.391,18	R\$ 974.071,00	R\$ 21.679,82

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Descrição	Sem reajuste	Com reajuste	Diferença
Total Bruto	R\$ 48.684,40	R\$ 50.044,27	R\$ 1.359,87
Patronal	R\$ 8.459,29	R\$ 8.695,90	R\$ 236,61
Total a Empenhar	R\$ 57.076,15	R\$ 58.672,63	R\$ 1.596,48

4. CONSOLIDAÇÃO GERAL

Folha Bruta

APROVADO

20/08/26

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

Órgão	Sem reajuste	Com reajuste	Diferença
Prefeitura	R\$ 1.362.299,79	R\$ 1.391.667,78	R\$ 29.367,99
Educação	R\$ 3.280.372,22	R\$ 3.284.524,84	R\$ 4.152,62
Saúde	R\$ 818.498,22	R\$ 837.144,73	R\$ 18.646,51
Meio Ambiente	R\$ 48.684,40	R\$ 50.044,27	R\$ 1.359,87
TOTAL	R\$ 5.509.854,63	R\$ 5.563.381,62	R\$ 53.526,99

Encargos Patronais

Descrição	Valor
Patronal sem reajuste	R\$ 979.813,63
Patronal com reajuste	R\$ 989.711,62
Impacto Mensal	R\$ 9.897,99

5. PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO

Período	Valor
Impacto mensal sobre a folha	R\$ 53.526,99
Impacto anual da folha	R\$ 642.323,88
Impacto mensal patronal	R\$ 9.897,99
Impacto anual patronal	R\$ 118.775,88
Impacto anual total	R\$ 761.099,76

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da concessão da revisão geral anual possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual de 2026, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os recursos necessários ao custeio da despesa encontram-se distribuídos entre as dotações próprias de pessoal de cada órgão da Administração Municipal, observadas as respectivas fontes de financiamento. Destaca-se que parte significativa da despesa da Educação é suportada por recursos do FUNDEB, enquanto a despesa da Saúde é custeada por recursos próprios e transferências constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde.

7. IMPACTO DA REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A DESPESA COM PESSOAL

A concessão da Revisão Geral Anual de 4,14% aos servidores públicos municipais produz impacto financeiro plenamente compatível com a capacidade fiscal do Município de Terra Santa, não comprometendo o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2026, a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo corresponde a **50,24% da Receita Corrente Líquida Ajustada**, permanecendo **abaixo do limite prudencial de 51,30%** e do **limite máximo de 54,00%** previstos nos arts. 19, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Receita Corrente Líquida Ajustada apurada alcançou **R\$ 156.332.520,41**, enquanto a Despesa Total com Pessoal totalizou **R\$ 78.541.175,37**, demonstrando margem fiscal suficiente para absorção do reajuste concedido.

O estudo de impacto evidencia que a revisão geral anual ocasionará um **acréscimo mensal de R\$ 53.526,99** sobre a folha de pagamento e de **R\$ 9.897,99** nos encargos patronais, resultando em um **impacto financeiro anual estimado de R\$ 761.099,76**. Quando comparado ao volume anual da despesa com pessoal atualmente executada pelo Município, verifica-se que esse acréscimo representa percentual reduzido, incapaz de alterar significativamente os indicadores fiscais atualmente apurados. Sob a ótica da gestão fiscal, observa-se que o impacto anual corresponde a menos de 1% da atual Despesa Total com Pessoal apurada no Relatório de Gestão Fiscal, razão pela qual sua implementação não possui potencial para elevar o Município ao limite prudencial ou ao limite máximo estabelecido pela LRF. Dessa forma, mesmo após a incorporação da revisão geral anual, o Executivo Municipal continuará mantendo margem de segurança para administração das despesas de pessoal ao longo do exercício financeiro.

Cumprir destacar, ainda, que a Revisão Geral Anual possui fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, consistindo em mera recomposição parcial das perdas inflacionárias dos servidores públicos, não caracterizando criação de vantagem remuneratória ou ampliação da estrutura administrativa. Além disso, o § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 afasta a necessidade de compensação financeira para esse tipo de despesa, por se tratar de revisão destinada exclusivamente à preservação do poder aquisitivo da remuneração dos servidores.

8. CONCLUSÃO

Após análise dos demonstrativos financeiros, conclui-se que a Revisão Geral Anual de 4,14% gera impacto financeiro mensal de **R\$ 53.526,99** sobre a folha de pagamento e impacto anual estimado de **R\$ 642.323,88**, além do reflexo sobre os encargos patronais, totalizando impacto anual aproximado de **R\$ 761.099,76**.

Os demonstrativos evidenciam que a despesa encontra respaldo nas dotações orçamentárias vigentes e guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento do Município, sendo possível sua implementação sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Em razão disso, esta Assessoria Contábil manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2026, por entender que a proposta atende aos requisitos legais, orçamentários, financeiros

e fiscais aplicáveis, preservando o equilíbrio das contas públicas e observando os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

É o Parecer.

DANIEL CEZAR DIAS
ALBIM:00196473284

Assinado de forma digital por
DANIEL CEZAR DIAS
ALBIM:00196473284
Dados: 2026.07.28 18:22:51 -03'00'

Daniel Cezar Dias Albim
Contador
CRC/PA 18167/0-4



Câmara Municipal de Terra Santa


Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente



Comissão do Recesso Parlamentar

Parecer da Comissão

A Comissão do Recesso Parlamentar, em sessão realizada no dia 23/07/2026, opinou por unanimidade, pela Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica, Legislativa e no mérito pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2026/PMTS - Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores da Prefeitura Municipal de Terra Santa, e dá outras providencias, com aprovação do Parecer do Relator.

Estiveram presentes os legisladores:

Arcindo Cavalcante Farias	- Presidente
Milenilson da Silva Freitas	- Relator
Erilson dos Santos Guerreiro	- Membro

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 23 de julho de 2026.



Arcindo Cavalcante Farias
Vereador - Presidente
Favorável



Milenilson da Silva Freitas
Vereador - Relator
Favorável



Erilson dos Santos Guerreiro
Vereador - Membro
Favorável